



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANITÁPOLIS**  
**GABINETE DO PREFEITO**

Rua Gonçalves Júnior, 260 - Centro - 88.475-000 - ANITÁPOLIS - SC  
**Fone:** (0xx) 48 2560131 - **Fax:** 2560188 **E-mail:** prefeitura@anitapolis.sc.gov.br

## **LEI N° 982/18**

Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Anitápolis para o Exercício de 2019.

**LAUDIR PEDRO COELHO**, Prefeito Municipal de Anitápolis, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

### **DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO**

**Art. 1°** O Orçamento Geral do Município de Anitápolis para o exercício de 2019 estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 20.591.011,49 (vinte milhões quinhentos e noventa e um mil onze reais e quarenta e nove centavos) sendo, R\$ 14.743.937,79 (quatorze milhões setecentos e quarenta e três mil novecentos e trinta e sete reais e setenta e nove centavos) do Orçamento Fiscal e R\$ 5.847.073,70 (cinco milhões oitocentos e quarenta e sete mil setenta e três reais e setenta centavos) do Orçamento da Seguridade Social.

### **DO ORÇAMENTO DO PODER EXECUTIVO**

**Art. 2°** O Orçamento do Poder Executivo para o exercício de 2019 estima a Receita em R\$ 16.570.292,06 (dezesseis milhões quinhentos e setenta mil duzentos e noventa e dois reais e seis centavos) fixa a Despesa em R\$ 13.414.878,98 (treze milhões quatrocentos e quatorze mil oitocentos e setenta e oito reais e noventa e oito centavos) e em R\$ 2.073.913,08 (dois milhões setenta e três mil novecentos e treze reais e oito centavos) as transferências financeiras para o fundo municipal de saúde de Anitápolis, em R\$ 367.500,00 (trezentos e sessenta e sete mil e quinhentos reais) as transferências financeiras para pagamento dos aposentados e pensionistas do tesouro municipal, e em R\$ 714.000,00 (setecentos e quatorze mil) as transferências financeiras para a Câmara Municipal de Anitápolis.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANITÁPOLIS**  
**GABINETE DO PREFEITO**

Rua Gonçalves Júnior, 260 - Centro - 88.475-000 - ANITÁPOLIS - SC  
**Fone:** (0xx) 48 2560131 - **Fax:** 2560188 **E-mail:** prefeitura@anitapolis.sc.gov.br

§ 1º A Receita da Prefeitura será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor, discriminada nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento.

<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>VALOR</b>
<b>1. RECEITAS CORRENTES</b>	<b>16.939.608,46</b>
1.1. RECEITA DE IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	802.953,47
1.2. RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	64.348,83
1.3. RECEITA PATRIMONIAL	28.490,88
1.4. RECEITA DE SERVIÇOS	414.355,88
1.5. TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	15.542.548,05
1.6. OUTRAS RECEITAS CORRENTES	86.911,35
<b>2. RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>1.725.000,00</b>
2.1. OPERAÇÕES DE CRÉDITO	400.000,00
2.2. ALIENAÇÃO DE BENS	300.000,00
2.3. TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.025.000,00
<b>3. DEDUÇÕES DA RECEITA</b>	<b>-2.094.316,40</b>
3.1. DEDUÇÕES DE IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	-17.708,23
3.2. DEDUÇÕES RECEITA TRANSFERÊNCIA CORRENTE	-2.023.645,85
<b>TOTAL</b>	<b>16.570.292,06</b>

§ 2º A Despesa do Poder Executivo será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo à classificação institucional, funcional-programática, classificação por programa e natureza econômica distribuídas da seguinte maneira:



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANITÁPOLIS  
GABINETE DO PREFEITO

Rua Gonçalves Júnior, 260 - Centro - 88.475-000 - ANITÁPOLIS - SC  
Fone: (0xx) 48 2560131 - Fax: 2560188 E-mail: prefeitura@anitapolis.sc.gov.br

### I - CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
02. GABINETE DO PREFEITO	466.442,08
09. ENCARGOS GERAIS	99.521,87
10. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, CONTABILIDADE E FINANÇAS	1.581.283,60
11. SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, TURISMO E MEIO AMBIENTE	1.319.592,88
12. SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	2.349.479,02
13. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	6.320.945,92
14. SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, SANEAMENTO E ASSISTENCIA SOCIAL	1.227.613,61
99. RESERVA DE CONTINGÊNCIA	50.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>13.414.878,98</b>
TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	2.073.913,08
TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA PARA O IPREAPOLIS	367.500,00
TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA PARA A CAMARA MUNICIPAL	714.000,00
<b>TOTAL TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS</b>	<b>3.155.413,08</b>
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>16.570.292,06</b>



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANITÁPOLIS  
GABINETE DO PREFEITO

Rua Gonçalves Júnior, 260 - Centro - 88.475-000 - ANITÁPOLIS - SC  
Fone: (0xx) 48 2560131 - Fax: 2560188 E-mail: prefeitura@anitapolis.sc.gov.br

## II - CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
04. ADMINISTRAÇÃO	2.069.732,66
06. SEGURANÇA PÚBLICA	15.958,28
08. ASSISTÊNCIA SOCIAL	244.770,84
12. EDUCAÇÃO	6.059.098,58
13. CULTURA	100.000,00
15. URBANISMO	280.000,00
17. SANEAMENTO	982.842,77
18. GESTÃO AMBIENTAL	20.000,00
20. AGRICULTURA	1.220.924,30
22. INDÚSTRIA	56.828,21
23. COMÉRCIO E SERVIÇOS	78.668,58
25. ENERGIA	99.140,03
26. TRANSPORTE	1.875.545,52
27. DESPORTO E LAZER	161.847,34
28. ENCARGOS ESPECIAIS	99.521,87
99. RESERVA DE CONTINGÊNCIA	50.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>13.414.878,98</b>
TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	2.073.913,08
TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA PARA O IPREAPOLIS	367.500,00
TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA PARA A CAMARA MUNICIPAL	714.000,00
<b>TOTAL TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS</b>	<b>3.155.413,08</b>
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>16.570.292,06</b>



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANITÁPOLIS  
GABINETE DO PREFEITO

Rua Gonçalves Júnior, 260 - Centro - 88.475-000 - ANITÁPOLIS - SC  
Fone: (0xx) 48 2560131 - Fax: 2560188 E-mail: prefeitura@anitapolis.sc.gov.br

### III – CLASSIFICAÇÃO POR PROGRAMA

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
0006. GESTÃO ADMINISTRATIVA SUPERIOR	466.442,08
0009. ADMINISTRAÇÃO GERAL	650.000,00
0010. FORTALECIMENTO DO MUNICIPALISMO	110.000,00
0011. ORGANIZAÇÃO E MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA	70.000,00
0012. ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	751.283,60
0013. DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA	1.230.924,30
0014. DESENVOLVIMENTO DO TURISMO	78.668,58
0015. MEIO AMBIENTE SAUDÁVEL	10.000,00
0016. A ARTE DE SABER EDUCAÇÃO	1.547.982,43
0017. PROGRAMA DE AÇÕES E MELHORIAS DO ENSINO FUNDAMENTAL SÉRIES INICIAIS	3.528.014,64
0018. A CAMINHO DO SABER	983.101,51
0019. ESPORTE É SAÚDE	161.847,34
0020. RESGATANDO NOSSA CULTURA	100.000,00
0021. INFRAESTRUTURA	236.999,28
0022. ACESSO PARA TODOS	1.990.545,52
0023. SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA	121.934,22
0027. SANEAMENTO BÁSICO	982.842,77
0028. ASSISTÊNCIA SOCIAL	244.770,84
0000. OPERAÇÕES ESPECIAIS	99.521,87
0099. RESERVA DE CONTINGÊNCIA	50.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>13.414.878,98</b>
TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	2.073.913,08
TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA PARA O IPREAPOLIS	367.500,00
TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA PARA A CAMARA MUNICIPAL	714.000,00
<b>TOTAL TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS</b>	<b>3.155.413,08</b>
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>16.570.292,06</b>



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANITÁPOLIS  
GABINETE DO PREFEITO

Rua Gonçalves Júnior, 260 - Centro - 88.475-000 - ANITÁPOLIS - SC  
Fone: (0xx) 48 2560131 - Fax: 2560188 E-mail: prefeitura@anitapolis.sc.gov.br

#### IV - CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
<b>3.0.00.00 – DESPESAS CORRENTES</b>	<b>10.586.993,53</b>
3.1.00.00 – PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	5.343.421,30
3.2.00.00 – JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	10.000,00
3.3.00.00 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.233.572,23
<b>4.0.00.00 – DESPESAS DE CAPITAL</b>	<b>2.777.885,45</b>
4.4.00.00 – INVESTIMENTOS	2.767.885,45
4.6.90.00 – AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	10.000,00
<b>9.9.00.00 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA</b>	<b>50.000,00</b>
<b>TOTAL</b>	<b>13.414.878,98</b>
TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	2.073.913,08
TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA PARA O IPREAPOLIS	367.500,00
TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA PARA A CAMARA MUNICIPAL	714.000,00
<b>TOTAL TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS</b>	<b>3.155.413,08</b>
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>16.570.292,06</b>

#### DO ORÇAMENTO DO PODER LEGISLATIVO

**Art. 3º** O Orçamento do Poder Legislativo para o exercício de 2019 estima as transferências do tesouro municipal em R\$ 714.000,00 (setecentos e quatorze mil reais) e fixa as Despesas em R\$ 714.000,00 (setecentos e quatorze mil reais).

**§ 1º** A receita será realizada mediante Transferências Financeiras do Tesouro Municipal, na forma da legislação em vigor, discriminada nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento:

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA DO TESOIRO MUNICIPAL	714.000,00
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>714.000,00</b>



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANITÁPOLIS  
GABINETE DO PREFEITO

Rua Gonçalves Júnior, 260 - Centro - 88.475-000 - ANITÁPOLIS - SC  
Fone: (0xx) 48 2560131 - Fax: 2560188 E-mail: prefeitura@anitapolis.sc.gov.br

§ 2º A Despesa do Poder Legislativo será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo à classificação institucional, funcional-programática, classificação por programa e natureza econômica distribuídas da seguinte maneira:

### **I - CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL**

<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>VALOR</b>
01. CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	714.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>714.000,00</b>

### **II - CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO**

<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>VALOR</b>
01. LEGISLATIVA	714.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>714.000,00</b>

### **III - CLASSIFICAÇÃO POR PROGRAMA**

<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>VALOR</b>
0001. PROCESSO LEGISLATIVO	714.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>714.000,00</b>

### **IV - CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA**

<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>VALOR</b>
<b>3.0.00.00 - DESPESAS CORRENTES</b>	<b>654.000,00</b>
3.1.00.00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	454.000,00
3.3.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	200.000,00
<b>4.0.00.00 - DESPESAS DE CAPITAL</b>	<b>60.000,00</b>
4.4.00.00 - INVESTIMENTOS	60.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>714.000,00</b>



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANITÁPOLIS  
GABINETE DO PREFEITO

Rua Gonçalves Júnior, 260 - Centro - 88.475-000 - ANITÁPOLIS - SC  
Fone: (0xx) 48 2560131 - Fax: 2560188 E-mail: prefeitura@anitapolis.sc.gov.br

## DO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**Art. 4º** O Orçamento do Fundo Municipal de Saúde de Anitápolis para o exercício de 2019 estima a Receita em R\$ 1.944.214,63 (um milhão novecentos e quarenta e quatro mil duzentos e quatorze reais e sessenta e três centavos) e as transferências do tesouro municipal em R\$ R\$ 2.073.913,08 (dois milhões setenta e três mil novecentos e treze reais e oito centavos) e fixa as Despesas em R\$ 4.018.127,71 (quatro milhões dezoito mil cento e vinte e sete reais e setenta e um centavos).

**§ 1º** A receita será realizada mediante Transferências Financeiras do Tesouro Municipal, arrecadação de rendas, transferências de outras esferas de governo, outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor, discriminada nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento:

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
<b>1. RECEITAS CORRENTES</b>	<b>1.094.276,99</b>
1.1. RECEITA DE IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	13.206,86
1.2. RECEITA PATRIMONIAL	21.816,39
1.3. TRANSFERENCIAS CORRENTES	1.059.253,74
<b>2. RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>850.000,00</b>
2.1. ALIENAÇÃO DE BENS	100.000,00
2.2. TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	750.000,00
<b>3. DEDUÇÕES DA RECEITA</b>	<b>-62,36</b>
3.1. DEDUÇÕES DE IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	-62,36
<b>TOTAL</b>	<b>1.944.214,63</b>
TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA DO TESOURO MUNICIPAL	2.073.913,08
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>4.018.127,71</b>





ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANITÁPOLIS  
GABINETE DO PREFEITO

Rua Gonçalves Júnior, 260 - Centro - 88.475-000 - ANITÁPOLIS - SC  
Fone: (0xx) 48 2560131 - Fax: 2560188 E-mail: prefeitura@anitapolis.sc.gov.br

§ 2º A Despesa do fundo municipal de saúde de Anitápolis será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo à classificação institucional, funcional-programática, classificação por programa e natureza econômica distribuídas da seguinte maneira:

### **I - CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL**

<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>VALOR</b>
15. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	4.008.298,06
08. ENCARGOS GERAIS	6.829,65
98. RESERVA DE CONTINGÊNCIA	3.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>4.018.127,71</b>

### **II - CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO**

<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>VALOR</b>
10. SAÚDE	4.008.298,06
28. ENCARGOS ESPECIAIS	6.829,65
99. RESERVA DE CONTINGÊNCIA	3.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>4.018.127,71</b>

### **III - CLASSIFICAÇÃO POR PROGRAMA**

<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>VALOR</b>
0026. SAÚDE PARA TODOS	4.008.298,06
0000. OPERAÇÕES ESPECIAIS	6.829,65
0099. RESERVA DE CONTINGÊNCIA	3.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>4.018.127,71</b>



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANITÁPOLIS  
GABINETE DO PREFEITO

Rua Gonçalves Júnior, 260 - Centro - 88.475-000 - ANITÁPOLIS - SC  
Fone: (0xx) 48 2560131 - Fax: 2560188 E-mail: prefeitura@anitapolis.sc.gov.br

#### IV - CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
<b>3.0.00.00 – DESPESAS CORRENTES</b>	<b>2.775.976,54</b>
3.1.00.00 – PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.163.849,57
3.3.00.00 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.612.126,97
<b>4.0.00.00 – DESPESAS DE CAPITAL</b>	<b>1.239.151,17</b>
4.4.00.00 – INVESTIMENTOS	1.239.151,17
<b>9.9.00.00 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA</b>	<b>3.000,00</b>
<b>TOTAL</b>	<b>4.018.127,71</b>

#### O ORÇAMENTO DO IPREAPOLIS

**Art. 5º** O Orçamento do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Anitápolis - IPREAPOLIS para o exercício de 2019 estima a Receita em R\$ 2.076.504,80 (dois milhões setenta e seis mil quinhentos e quatro reais e oitenta centavos), as transferências financeiras para pagamento dos aposentados e pensionistas do tesouro municipal em R\$ 367.500,00 (trezentos e sessenta e sete mil e quinhentos reais) e fixa a Despesa em R\$ 2.444.004,80 (dois milhões quatrocentos e quarenta e quatro mil quatro reais e oitenta centavos) proporcionando um superávit orçamentário de R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais).



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANITÁPOLIS**  
**GABINETE DO PREFEITO**

Rua Gonçalves Júnior, 260 - Centro - 88.475-000 - ANITÁPOLIS - SC  
**Fone:** (0xx) 48 2560131 - **Fax:** 2560188 **E-mail:** prefeitura@anitapolis.sc.gov.br

§ 1º A Receita será realizada mediante arrecadação de rendas e contribuições discriminada nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento:

<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>VALOR</b>
<b>1. RECEITAS CORRENTES</b>	<b>1.223.673,51</b>
1.1. RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	292.543,60
1.2. RECEITA PATRIMONIAL	828.189,91
1.3. OUTRAS RECEITAS CORRENTES	102.940,00
<b>2. RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS</b>	<b>852.831,29</b>
2.1. RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	582.831,29
2.2. OUTRAS RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	270.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>2.076.504,80</b>
TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA DO TESOIRO MUNICIPAL	367.500,00
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>2.444.004,80</b>

§ 2º A Despesa do IPREAPOLIS será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta lei, obedecendo à classificação institucional, funcional-programática, classificação por programa e natureza econômica distribuídas da seguinte maneira:

**I - CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL**

<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>VALOR</b>
16. INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE ANITAPOLIS	1.644.004,80
97. RESERVA DE CONTINGÊNCIA	800.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>2.444.004,80</b>



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANITÁPOLIS  
GABINETE DO PREFEITO

Rua Gonçalves Júnior, 260 - Centro - 88.475-000 - ANITÁPOLIS - SC  
Fone: (0xx) 48 2560131 - Fax: 2560188 E-mail: prefeitura@anitapolis.sc.gov.br

## II - CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
09. PREVIDÊNCIA SOCIAL	1.644.004,80
99. RESERVA DE CONTINGÊNCIA	800.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>2.444.004,80</b>

## III - CLASSIFICAÇÃO POR PROGRAMA

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
0050. REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA	1.644.004,80
0099. RESERVA DE CONTINGÊNCIA	800.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>2.444.004,80</b>

## IV - CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
<b>3.0.00.00 – DESPESAS CORRENTES</b>	<b>1.644.004,80</b>
3.1.00.00 – PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.584.004,80
3.3.00.00 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES	60.000,00
<b>9.9.00.00 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA</b>	<b>800.000,00</b>
<b>TOTAL</b>	<b>2.444.004,80</b>



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANITÁPOLIS**  
**GABINETE DO PREFEITO**

Rua Gonçalves Júnior, 260 - Centro - 88.475-000 - ANITÁPOLIS - SC  
**Fone:** (0xx) 48 2560131 - **Fax:** 2560188 **E-mail:** prefeitura@anitapolis.sc.gov.br

**Art. 6º** Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de riscos fiscais representados por passivos contingentes, outros riscos e eventos fiscais imprevistos, abertura de créditos adicionais para despesas não orçadas ou orçadas a menor e Superávit Orçamentário do Regime Próprio de Previdência, conforme abaixo:

**UNIDADE GESTORA: PREFEITURA**

<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>VALOR</b>
1. Frustração na Cobrança da Dívida Ativa	5.000,00
2. Dotações não Orçadas ou Orçadas a Menor	1.000,00
3. Reclamações Trabalhistas	5.000,00
5. Pagamentos de Precatórios e Processos Judiciais	15.000,00
6. Intempéries	10.000,00
7. Processo de desapropriação	9.000,00
8. Ocorrências Fatos não Previstos em Exercícios de Obras ou Serviços.	5.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>50.000,00</b>

**UNIDADE GESTORA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>VALOR</b>
1. Dotações não Orçadas ou Orçadas a Menor	1.500,00
2. Campanhas da saúde	1.500,00
<b>TOTAL</b>	<b>3.000,00</b>

**UNIDADE GESTORA: IPREAPOLIS**

<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>VALOR</b>
1. Despesas não Orçadas ou Orçadas a Menor	1.000,00
2. Aposentadorias e pensões precoces	99.000,00
2. Superávit Orçamentário	700.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>800.000,00</b>



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANITÁPOLIS**  
**GABINETE DO PREFEITO**

Rua Gonçalves Júnior, 260 - Centro - 88.475-000 - ANITÁPOLIS - SC  
**Fone:** (0xx) 48 2560131 - **Fax:** 2560188 **E-mail:** prefeitura@anitapolis.sc.gov.br

§ 1º A utilização dos recursos da Reserva de Contingência será feita por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, observado o limite e a ocorrência de cada evento de riscos fiscais especificados neste artigo.

§ 2º Não se efetivando até o dia 12/12/2019 os riscos fiscais relacionados aos eventos: Reclamações Trabalhistas, Ações Indenizatórias, Pagamentos de Precatórios e Processos Judiciais, Intempéries ou se efetivando a cobrança da dívida ativa de acordo com o previsto no orçamento da receita, os recursos a eles reservados poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares nas dotações que se tornarem insuficientes ao longo da execução orçamentária, desde que o Orçamento para 2020 tenha reservado recursos para riscos fiscais.

§ 3º Os recursos da Reserva de Contingência destinados ao evento “Dotações não Orçadas ou Orçadas a Menor” serão utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo para abertura de créditos adicionais suplementares para as dotações que se tornarem insuficientes ao longo da execução orçamentária.

**Art. 7º** Fica o Executivo Municipal autorizado a remanejar dotações de um grupo de natureza de despesa para outro, dentro de cada projeto, atividade ou operações especiais.

**Art. 8º** Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar operações de crédito por antecipação da receita, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da receita estimada, nos termos legais da legislação em vigor.

**Art. 9º** O Executivo está autorizado, nos termos do Art. 7º da Lei Federal nº 4.320/1964, a abrir créditos adicionais suplementares, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do orçamento da despesa para cada uma das unidades gestoras, utilizando como fontes de recursos, desde que não comprometidos:

- I - o excesso ou provável excesso de arrecadação, observada a tendência do exercício;
- II – o superávit financeiro do exercício anterior.



**Parágrafo único.** Exclui-se desse limite os créditos adicionais suplementares autorizados por leis municipais específicas aprovadas no exercício.

**Art. 10.** Os Projetos, Atividades ou Operações Especiais priorizados nesta lei com recursos vinculados a fontes oriundas de transferências voluntárias da União e do Estado, Operações de Crédito, Alienação de Ativos e outras, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido.

§ 1º A apuração do excesso de arrecadação de que trata o artigo 43, § 3º da Lei 4.320/1964 será realizado em cada fonte de recursos identificados nos orçamentos da Receita e Despesa para fins de abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais, conforme exigência contida nos artigos 8º, parágrafo único e 50, I da LRF.

§ 2º O controle da execução orçamentária será realizado de forma a preservar o equilíbrio de caixa para cada uma das fontes de recursos, conforme disposto nos artigos 8º, 42 e 50, I da LRF.

**Art. 11.** Os recursos oriundos de convênios não previstos no orçamento da Receita, ou o seu excesso poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais de projetos, atividades ou operações especiais.

**Art. 12.** As receitas de realização extraordinária, oriundas de convênios, operações de crédito e outras, não serão consideradas para efeito de apuração do excesso de arrecadação.

**Art. 13.** Durante o exercício de 2019 o Executivo Municipal poderá realizar Operações de Crédito para financiamento de programas priorizados nesta lei.

**Art. 14.** Comprovado o interesse público municipal e mediante convênio, acordo ou ajuste, o executivo municipal poderá assumir custeio de competência de outros entes da Federação.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANITÁPOLIS**  
**GABINETE DO PREFEITO**

Rua Gonçalves Júnior, 260 - Centro - 88.475-000 - ANITÁPOLIS - SC  
**Fone:** (0xx) 48 2560131 - **Fax:** 2560188 **E-mail:** prefeitura@anitapolis.sc.gov.br

**Art. 15.** O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal, Estadual e Municipal através de seus órgãos da Administração direta ou indireta para realização de obras ou serviços de competência ou não do Município.

**Art. 16.** A presente Lei vigorará durante o exercício de 2019, a partir de 1º de janeiro, revogadas as disposições em contrário.

Anitápolis, 11 de dezembro de 2018.

Laudir Pedro Coelho  
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado a presente Lei no órgão oficial do Município de Anitápolis, em 11 de dezembro de 2018.

Solange Back Weiss  
Secretária de Administração, Contabilidade e Finanças